

Portaria nº 089, de 1º de junho de 2026.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de **Luiz Fernando Severo de Severo**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 4.699/2024 e nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2026014987,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte** em favor de **Luiz Fernando Severo de Severo**, CPF 302.997.560-68, na condição de esposo de **Carmen Maria Tassinari Severo**, CPF 599.946.730-68, ocupante do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 99000194, **Nível Salarial A**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, falecida em 25 de março de 2026, nos termos do art. 2º, § 2º, alínea “6” e art. 3º da Lei Municipal 4.699/2024, c/c art. 23, § 1º ao 6º, da EC nº 103/2019.

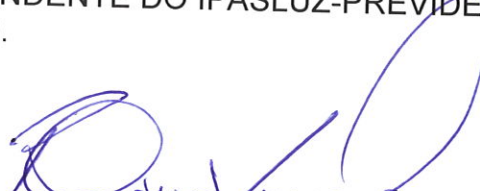
Art. 2º- O valor mensal da pensão foi fixado em **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, nos termos do art. 23, da EC nº 103/2019, os quais serão compostos da seguinte forma:

Composição do provento	Valor
Valor da média	R\$ 2.022,92
Valor da aposentadoria por incapacidade permanente 60%	R\$ 1.213,75
Valor da pensão por morte 60%	R\$ 728,25
Complemento constitucional	R\$ 892,75
Valor total	R\$ 1.621,00

Art. 3º- A referida pensão por morte terá **reajustamento anual estabelecido para o RGPS**, art. 26, § 7º, da EC nº 103/2019, a fim de preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real utilizando os mesmos índices de correção e **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito da segurada, ocorrido em 25.03.2026**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente